



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Mônica Patrícia Botelho da Silva		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Letícia Cibelle Botelho da Silva, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 9203827/2017	PARECER Nº 0017/2018	APROVADO EM: 10.01.2018

I – RELATÓRIO

Mônica Patrícia Botelho da Silva, mediante o processo nº 9203827/2017, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Letícia Cibelle Botelho da Silva, na Mt. Pleasant High School, na cidade de Mount Pleasant, estado de Michigan, no período de agosto de 2016 a junho de 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- declaração de conclusão do ensino médio;
- histórico escolar;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Letícia Cibelle Botelho da Silva, na Mt. Pleasant High School, na cidade de Mount Pleasant, estado de Michigan, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0017/2018

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2018.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

José Marcelo Farias Lima
JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. José Linhares Ponte
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE